



**LEI Nº. 2.398, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º; INCISO I, DA LEI 2.378  
DE 23 DE ABRIL DE 2007.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** – O artigo 2º, da Lei 2.378, de 23 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 2º, Inciso I....***

**I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal**, dos quais pelo menos 01 (um) da secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente, recaindo a indicação sobre servidor efetivo.

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
Secretária Municipal de Governo